

REDUZA A VULNERABILIDADE DA SUA CASA

Até dia **30 de abril*** é **obrigatório** fazer uma faixa de gestão de vegetação de **50m**, medida a partir da alvenaria exterior da casa.

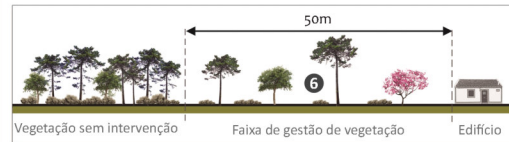
** Esta data pode ser alterada. Consulte a sua Câmara Municipal.

OBRIGATÓRIO

- 1 As copas das árvores têm que **distanciar entre si**, no mínimo, **4m**. Nos povoamentos de Pinheiro-bravo ou de Eucalipto, a distância mínima entre copas deverá ser de **10m**.
- 2 As árvores têm que ser **desramadas** até **4m** acima do solo. Para árvores com altura inferior a 8m, desrama-se apenas a **metade inferior**.
- 3 Os arbustos não podem exceder os **50cm** de altura.
- 4 A copa das árvores e arbustos têm que estar a mais de **5m** dos **edifícios**. Evitar a projeção das copas sobre os telhados.
- 5 Os **jardins** e as **áreas agrícolas** (com excepção de áreas de pousio e pastagens permanentes), desde que **geridos**, não são obrigados ao cumprimento das medidas anteriores.
- 6 **Não acumular lenha** ou substâncias inflamáveis dentro da faixa.

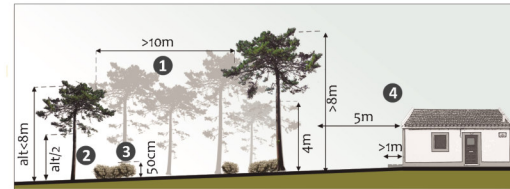
GESTÃO DE VEGETAÇÃO

Faixa de Gestão de combustível (FGC)

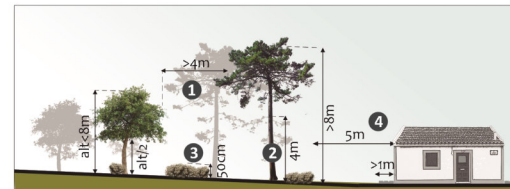


Áreas agrícolas e jardins na envolvente ao edifício

NOTA: No caso de arvoredo de especial valor patrimonial ou paisagístico a distância da copa da árvore à casa pode ser inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício.



Povoamento de Pinheiro-bravo ou de Eucalipto na envolvente ao edifício



Outros terrenos ocupados com floresta e mato na envolvente ao edifício

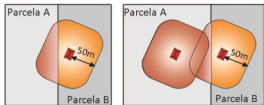
ACONSELHÁVEL

- Instale uma faixa de **1 a 2m** com **pavimento** não inflamável à volta do edifício.
- Num raio de **10m** da sua casa evite ter vegetação muito inflamável ou que seque com facilidade. Evite as **sebes** com espécies que acumulem muito material lenhoso seco no seu interior ou que contenham óleos ou resinas e as **cercas** feitas com caniço e urze seca.

ATENÇÃO

- O corte ou poda de **sobreiros** e de **azinheiras**, em qualquer situação de densidade, tem de ser previamente autorizado pelo ICNF, IP. (Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho). O corte total ou parcial de **azevinho espontâneo** é proibido por lei.
- As intervenções efetuadas dentro do **Domínio Público Hídrico**, carecem de autorização prévia da Agência Portuguesa do Ambiente.
- As intervenções efetuadas dentro de **Áreas Protegidas** ou em habitats classificados da **Rede Natura 2000**, devem cumprir as disposições legais em vigor.

a melhor proteção contra os incêndios rurais!



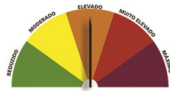
- Gestão da vegetação efetuada pelo proprietário da parcela A, num raio de 50m em torno da casa.
- Gestão da vegetação efetuada pelo proprietário da parcela B, num raio de 50m em torno da casa.

Ao fazer a gestão da vegetação:

- Saiba que, nos dias de **risco de incêndio máximo**, é **proibido** trabalhar no espaço florestal com motorroçadoras, corta-matos e destroçadores.
- Evite os dias muito quentes e as horas de maior calor;
- Evite o contacto das ferramentas moto-manuais e corta-matos com pedras e metais que possam estar no solo.

Mantenha-se informado!

Consulte as previsões do Risco de Incêndio para o seu concelho junto do IPMA, I.P. e do ICNF, I.P. e saiba quais as restrições associadas às 5 classes.



Registe-se na nova aplicação disponível em www.icnf.pt

Para mais informações contacte:

- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF, IP);
- A organização de produtores florestais da sua região (OPF);
- O gabinete técnico florestal do seu município (GTF).

Consulte a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, na sua atual redação - Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Contactos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Serviços centrais - t. 213 507 900

Serviços desconcentrados:
Norte - t. 259 330 400
Centro - t. 232 427 510
Lisboa e Vale do Tejo - t. 243 306 530
Alentejo - t. 266 737 370
Algarve - t. 289 700 210



Financiado pelo Fundo Florestal Permanente
2019

proteja a sua casa dos incêndios rurais

campanha nacional de sensibilização



Gestão da vegetação à volta dos edifícios,

Gerir a vegetação (gestão de combustíveis) no terreno envolvente às edificações é a sua melhor proteção, pois:

- retarda a propagação do fogo;
- diminui a inflamabilidade na envolvente à casa;
- evita que as chamas atinjam zonas inflamáveis da sua casa (portadas e janelas de madeira, algerozes, etc.).

Onde fazer e quem executa a faixa de proteção?

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que detenham terrenos à volta das edificações ou instalações inseridas no espaço rural, são obrigados a proceder à gestão da vegetação:

- numa faixa mínima de 50m, sempre que estes terrenos estejam ocupados por floresta, matos ou pastagens naturais.
- numa faixa não inferior a 10m, definida em PMDFCI*, quando a faixa abranja apenas outras ocupações do espaço rural.

* Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.